

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 12/2013

“Institui a Campanha Educativa para Conservação dos Bens Públicos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica instituída no Município de Chapadão do Sul, a “Campanha Educativa para a Conservação dos Bens Públicos”, a ser realizada, anualmente, durante a semana coincidente com o dia 17 de agosto, Dia Nacional de Preservação do Patrimônio Histórico.

**Art 2º** - A Campanha Educativa de que trata esta lei, será realizada com o apoio do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e desenvolvida no âmbito das escolas integrantes da rede municipal de ensino, tendo por objetivo transmitir regras de bom comportamento para a conservação e o zelo pelos bens públicos, expostos a atos de vandalismo.

**Art 3º** - Para a consecução do objetivo desta lei, durante a semana a que se refere o artigo 1º, as escolas municipais ministrarão aulas específicas sobre o tema à comunidade escolar do ensino fundamental.

**Parágrafo único** - Também poderão ser realizadas palestras, trabalhos escolares e atividades afins, visando despertar a atenção e a conscientização da comunidade estudantil como agentes multiplicadores de informações sobre a necessidade de se preservar os bens públicos de uso comum do povo.

**Art 4º** - As escolas capacitarão seu corpo docente em aulas multidisciplinares, para desenvolver o tema relacionado a bens públicos.

**Art 5º** - Poderão ser concedidos prêmios aos melhores trabalhos apresentados por alunos versando sobre a preservação e conservação dos bens públicos.

**Art 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

**Art 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria



consignada no orçamento vigente.

**Art 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 10 de Maio de 2013

---

Tânia Francini  
Vereador(a)

